



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

20
ST

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 130, DE 2023

Ao Projeto de Resolução nº 19, de 2023

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa do dia 3 de agosto de 2023, a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 19, de 2023, que Altera a Resolução que dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 25ª Sessão Ordinária do dia 7 de agosto de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 11 de agosto de 2023, o presidente, vereador Pedro Varela, designou este edil como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 76/2023/GVBS, de 14 de agosto de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 208.2023, de 18 de agosto de 2023, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete à comissão especial examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo este, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada e de mérito.

2. VOTO DO RELATOR

2.1. DA LEGALIDADE

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 208.2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: no art. 28, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

21
ZF

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: alteração do art. 3º, §1º, I, III e IV, §2º e o art. 4º, parágrafo único da Resolução nº 47, de 10 de abril de 2023; e

c) não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

2.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI e na Manifestação nº 106.2023, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Resolução nº 19, de 2023, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme verifica-se na Manifestação da Controladoria nº 106/2023/CI-CM.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

2.3. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a solucionar o seguinte problema: alterar a Resolução nº 47, de 2023;
- b) pretende alcançar os seguintes objetivos: padronizar o tamanho das fotos e dos quadros, a inserção de foto colorida do presidente da Câmara Municipal de Toledo;
- c) é direcionada à Câmara Municipal de Toledo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

22
7

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

2.4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 19, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 31 de agosto de 2023.


BETO SCAIN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 19, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PEDRO VARELA	31/08/23	J. Varela	
DAMIÃO SANTOS	31/08/23	D. Santos	
GERALDO WEISHEIMER	31/08/23	Geraldo	
MARLY ZANETE	31/08/23	Marly	